

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 163/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 08-08/A, com área de 68.507,81M² ou 2,830 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 08-08/A-REM, com a área de 48.400,72M² ou 2,00 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 08-08/A-01, com área de 20.107,09M² ou 0,830 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 08-08/A, com área de 68.507,81M² ou 2,830 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 08-08/A-REM, com a área de 48.400,72M² ou 2,00 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 08-08/A-01, com área de 20.107,09M² ou 0,830 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. KIOSHI NAKAMURA pessoa física, inscrita no CPF sob nº 331.595.059-87, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 166/2024

“Dispõe sobre correção/alteração do artigo 1º do Decreto Municipal nº 325/2022 e da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido/alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 325/2022, que nomeia o Comitê de Transporte Escolar, onde trata-se dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Silvana Rissato Navarro

Suplente: Taciana Regina Sanguino”

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições do Decreto Municipal nº 325/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 20 dias de mês de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 167/2024

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Estrada Municipal da Castanha e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da Estrada Municipal da Castanha para realização de obra pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE ERRATA

Na data de 20/05/2024 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição Extraordinária, página 06, e no jornal Tribuna do Norte na data de 21/05/2024 na página B11, Edição nº 9.769, o PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2024, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, UNIFORMES, VESTIMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, sendo o objeto do **ADITIVO** a troca da marca/modelo do item 14 (COTURNO AGENTES) da marca/modelo: BRACOL CA40872 para marca/modelo: ECOSAFETY CA17144, porém houve erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023”

LEIA-SE:

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024”

Por se tratar de um erro sanável, as demais informações contidas no referido Extrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 21 de maio de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 030/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Registro de Preços
--	--	---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**
CNPJ Nº: 20.058.175/0001-67
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
1.1. VALOR TOTAL: R\$ 11.573,00 (onze mil quinhentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 21 de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

6	 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 030/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Registro de Preços
----------	---	---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
CNPJ Nº: 40.146.736/0001-97
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
1.1. VALOR TOTAL: R\$ 393.631,50 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 21 de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 220/2024

“Criar comissão de avaliação de dois veículos do transporte escolar municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Avaliação de dois Veículos do Transporte Escolar, que tem por finalidade analisar e elaborar relatório circunstanciado da situação de uso dos veículos ônibus modelo IVECO/City 70c16, ano 2009, placa ARR-1357 e ônibus modelo M. Benz/Masc Granmini, ano 2009, placa ARU-6930 do transporte escolar para realocação, com os seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Rosimeire Reis Mendonça	Pedagoga
Margarete Ap. dos Santos	Chefe da Seção de Transporte
Júlio Cesar Dias Costa	Gerente de Controle de Frotas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 219/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas

administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico – nº 015/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das Atas de Registro de Preços/Contratos:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: xxx.249.309-xx	Matrícula: 257 Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Amaury Durante	CPF: xxx.420-209-xx	Matrícula: 271 Cargo: Diretor de Compras
Fiscal Suplente: Tainara Bianca Madalozo	CPF: xxx.129-869-xx	Matrícula: 496 Cargo: Chefe de Sessão de Pesquisa de Orçamento
Processo Administrativo: nº 030/2024	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2024 - RP	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.		
ATAS: - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Valor total: R\$ 405.204,50 (quatrocentos e cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2411 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 21 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



III – exigir somente o que for previsto nas Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto das Registro de Preços/Contratos. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Registro de Preços/Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Registro de Preços/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 21 de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal